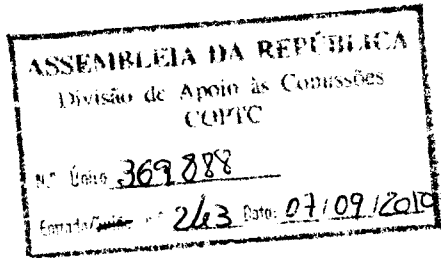




PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
*Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares*

Ofº n.º 7413/MAP – 20 Agosto 2010



Exmo. Senhor  
Presidente da Comissão de  
Obras Públicas, Transportes e  
Comunicações  
Deputado José Matos Correia

Assunto: Petição n.º 138/X/I – “Revisão da legislação relativa aos veículos adaptados de GPL, como combustível.

Em resposta ao vosso ofício n.º 39/COPTC/10, de 21 de Junho de 2010, encarrega-me S. Exa. o Ministro dos Assuntos Parlamentares de junto enviar cópia do ofício n.º 4691 de 19 do corrente, do Gabinete de S. Exa. o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, respeitante ao assunto acima identificado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete  
(Em substituição)

Rosa Maria Lourenço

MOBIL a 20/08/2010



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

*Gabinete do Ministro*

19.450.2010 4691

Processo N.º	2010/80/02
Entrada N.º	6999
GABINETE DO MINISTRO DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES	

Exmº Senhor  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o  
Ministro dos Assuntos Parlamentares

**C/CONHECIMENTO**

Exmº Senhor  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o  
Secretário de Estado dos Transportes

Procº 88.20/2010

**Assunto: Petição n.º 138/X/1. - Revisão da Legislação relativa aos veículos adaptados ao uso de GPL como combustível**

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, e consultado o Gabinete de Sua Excelência o Secretário de Estado dos Transportes, encarrega-me Sua Excelência o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de informar o seguinte:

O Decreto-Lei n.º 136/2006, de 26 de Julho, actualizou a matéria constante do Decreto-Lei n.º 195/91, de 25 de Maio, tendo procedido à sua adaptação à homologação de modelos de automóveis.

Tratando-se de um sector de actividade que, pela sua natureza e especificidade, exige conhecimentos técnicos adequados para o seu exercício, tornou-se, assim, necessário conferir um novo suporte legal àquela actividade, por forma a garantir a eficácia e condições de segurança ao seu desempenho.

Considerando que os componentes GPL devem ser aprovados e instalados nos automóveis de acordo com as prescrições técnicas fixadas no Regulamento ECE/ONU n.º 67, na sua última redacção, e que, actualmente, existe um vazio legal, nomeadamente, no que se refere ao reconhecimento das entidades instaladoras ou reparadoras na área da adaptação/reparação dos automóveis à utilização de GPL, bem como relativamente ao modelo de dístico a colocar nos automóveis que utilizem aquele tipo de combustível, procedeu-se à reformulação da actual legislação.

No âmbito do procedimento de consulta às associações do sector, e ponderada a legislação existente noutros países da U.E. relativamente à matéria em questão, na alteração do projecto que visa estabelecer os princípios de utilização nos automóveis de gás de petróleo liquefeito, designado por GPL, bem como o regime legal de atribuição de competências às associações declaradas de utilidade pública para reconhecimento de entidades instaladoras ou reparadoras na área da adaptação/reparação dos automóveis à utilização de GPL, foi considerado o seguinte:



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

*Gabinete do Ministro*

**Veículos que cumprem o Regulamento ECE/ONU N.º 67**

1. Passam a poder estacionar em parques de estacionamento fechados abaixo do nível do solo, exclusivamente até à primeira cave, desde que haja sistema de ventilação adequado;
2. O dístico passa a ter dimensões reduzidas (à semelhança do dístico da inspeção periódica) e a poder ser afixado no lado direito do pára-brisas;
3. Passa a ser anotado no certificado de matrícula a menção "Instalação de acordo com Regulamento ECE/ONU n.º 67".

**Veículos que não cumprem o Regulamento ECE/ONU N.º 67**

1. Continuam a não poder estacionar em parques fechados abaixo do nível do solo;
2. Devem ter afixado o dístico na carroçaria, na metade direita do painel da retaguarda, de dimensões de 80 mm x 80 mm.

As alterações introduzidas inserem-se no quadro de desenvolvimento das medidas de segurança rodoviária e no processo de harmonização da legislação dos países membros da U.E., reflectindo as pretensões da petição referida em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos.

P/

O CHEFE DO GABINETE

Manuel Barro

**SÉRGIO JUNES**

Adjunto em substituição do Chefe do Gabinete  
( Desp 24960, 2.ª Série de 13/11/2009)

/MC